



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

LEI Nº 13.212, DE 04 DE AGOSTO DE 2009.
(publicada no DOE nº 148, de 05 de agosto de 2009)

Introduz alteração na Lei nº [12.452](#), de 26 de abril de 2006, que autoriza o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER/RS -, a doar imóveis ao Município de Seberi, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - Na Lei nº [12.452](#), de 26 de abril de 2006, que autoriza o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER/RS -, a doar imóveis ao Município de Seberi, no art. 3º fica acrescentado o seguinte parágrafo único:

“Art. 3º -

Parágrafo único. A reversão prevista no artigo anterior e as cláusulas previstas neste artigo não se aplicam aos imóveis descritos nos incisos I, II e III do art. 1º desta Lei.”

Art. 2º - Parte dos lotes urbanos de que tratam os incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº [12.452](#)/2006, com área de 1.800,00m² (mil e oitocentos metros quadrados) será destinada à construção do Fórum da Comarca de Seberi.

Art. 3º - As despesas com escritura e registro dos imóveis correrão por conta do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 04 de agosto de 2009.

FIM DO DOCUMENTO